



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 10 de FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 11.107/05 E DECRETO FEDERAL N. 6.017/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL ...

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município, integrando pessoa jurídica constituída como **COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA CNPJ 54.158.522/0001-45**, e a contribuir com o pagamento de parte das despesas de manutenção do consórcio, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil e reais), para fazer frente ao Contrato de Rateio junto a referida entidade no exercício de 2021.

Parágrafo único – O estatuto do COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, disporá acerca da organização e funcionamento de cada um dos órgãos constituídos.

Art. 2º) - Fica incluída nas metas do Programa 04.122.0045 do Plano Plurianual da Lei Complementar n. 124 de 1º de julho de 2020 a seguinte meta: “Proceder ao pagamento de mensalidade ao COMAM - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA”.

Parágrafo único - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º) - Fica incluída na LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias de que trata a Lei Complementar n. 92 de 04 de novembro de 2017, seu Programa 04.122.0045, do anexo de prioridades e metas: “Proceder o pagamento de mensalidade.”

Art. 4º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham idênticos fundamentos, em especial a Lei Municipal n. 1315 de 26 de março de 2013.

DANIEL SARRETA

Prefeito de Buritizal